



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2022

IMPUGNANTE: STAR GAMES INFORMÁTICA, CNPJ nº 08.267.948/0001-10

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades das secretarias do município de Barra do Mendes – BA.

RESPOSTA AO RECURSO DE INVALIDAÇÃO DO CERTAME**I – PRELIMINARMENTE:****1 – DA TEMPESTIVIDADE E DA LEGITIMIDADE:**

O Recurso foi interposto de forma intempestiva, haja vista que a legislação determina que este deverá ser protocolado em até 03 (três) dias após a realização do certame.

Assim, o presente recurso foi interposto no dia 31/03/22 ou seja, 09 dias após o certame (22/03/22).

Além disso, a intenção de interpor recurso deverá ser feita de forma oral, no momento do certame e registrado em ata, o que não ocorreu, conforme art. 4º da lei 10.520/02. Vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer **licitante** poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das **razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba

Telefone: (74) 3654-1185

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 15:03:24 do dia 31/03/2022

Para verificar as assinaturas clique em : <https://www.barradomendes.ba.gov.br/verifica-assinatura/B625FD02AFA469F4AE19EFFB924FD5F2>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

Ainda, cumpre mencionar, que a empresa STAR GAMES INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 08.267.948/0001-10, que apresentou a manifestação, é parte ilegítima, visto que sequer participou do certame e muito menos manifestou naquele momento a intenção de interpor recurso, sendo que a legislação supramencionada deixa claro que o licitante é que deverá manifestar e, posteriormente, interpor o recurso no momento oportuno, ou seja, só pode entrar com recurso a empresa que ficou prejudicada ou que participou da licitação, o que não foi o caso.

II. DAS RAZÕES E PEDIDOS DO RECURSO:

1- A empresa STAR GAMES INFORMÁTICA interpôs RECURSO DE INVALIDAÇÃO DO CERTAME por, segundo a mesma, o certame realizado no dia 22/03/2022 contrariar alguns princípios administrativos e constitucionais.

2- A referida empresa alega que não houve retorno por parte da Comissão de Licitação e/ou pregoeiro sobre a Impugnação ao Edital do Pregão presencial 013/22, protocolada de forma tempestiva e presencial no Setor de Licitações deste Município.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba

Telefone: (74) 3654-1185

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 15:03:24 do dia 31/03/2022

Para verificar as assinaturas clique em : <https://www.barradomendes.ba.gov.br/verifica-assinatura/B625FD02AFA469F4AE19EFFB924FD5F2> ou utilize o QR Code ao lado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

3- Ainda, a empresa requer a suspensão do funcionário EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA (Pregoeiro) por, segundo ela, não enquadrar no que determina a legislação.

4 – Por fim, requer que o presente recurso administrativo seja julgado de forma procedente, com base nas razões apresentadas, a fim de que o certame seja invalidado, que as adequações necessárias sejam feitas e que seja marcada nova data para o certame.

IV - DA ANÁLISE DAS RAZÕES:

Após análise minuciosa do Recurso interposto, passo a ter o seguinte entendimento, respeitando sobretudo a legislação vigente e demais das normas aplicáveis:

De logo, cumpre mencionar que é **INFUNDADA** a alegação feita às fls. 05 e demais, de que a empresa STAR GAMES INFORMÁTICA teve seu recurso ignorado por parte da Comissão de Licitação, visto que **HOUVE RESPOSTA** na Impugnação ao Edital, sobretudo em tempo hábil e com a devida publicidade, conforme consta no portal da transparência.

No que se refere à suspensão do funcionário EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA (Pregoeiro), está também não merece prosperar, conforme aduzido a seguir.

Foi explanado pela empresa supramencionada que para ser pregoeiro faz-se necessário que seja servidor público do órgão ou entidade promotora da licitação (artigo 3º, inciso IV, Lei 10.520/2002).

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba

Telefone: (74) 3654-1185

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 15:03:24 do dia 31/03/2022

Para verificar as assinaturas clique em : <https://www.barradomendes.ba.gov.br/verifica-assinatura/B625FD02AFA469F4AE19EFFB924FD5F2> ou utilize o QR Code ao lado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

A Lei de Licitações, ao definir o conceito de servidor público para os fins de sua respectiva aplicação, considera aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público (artigo 84).

É nítido, portanto, que a expressão "servidor público" é adotada em sentido amplo. Seguindo essa linha de inteligência, admite-se que a escolha recaia inclusive sobre servidores ocupantes de cargo em comissão.

Entretanto, o Tribunal de Contas da União, por sua vez, admite excepcionalmente, que o pregoeiro seja terceiro estranho à Administração, na hipótese de inexistir servidor qualificado para atuar na função (Acórdão nº 2166/2014-Plenário, TC 011.468/2014-9, relator Ministro Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, 28.8.2014).

Como segunda característica relevante para o exercício do cargo de pregoeiro, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para o pregão, estatui que somente poderá atuar na função o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição (artigo 7º, § único).

Isso significa que o agente que pretenda exercer a função de pregoeiro precisa, antes disso, frequentar alguma espécie de curso sobre o assunto, o que ocorreu, conforme documentação acostada nos autos do próprio processo administrativo.

Além do mais, como houve resposta à Impugnação do Edital protocolado por esta mesma empresa, não há que se falar em responsabilização e, muito menos, suspensão de funcionário.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba

Telefone: (74) 3654-1185

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 15:03:24 do dia 31/03/2022

Para verificar as assinaturas clique em : <https://www.barradomendes.ba.gov.br/verifica-assinatura/B625FD02AFA469F4AE19EFFB924FD5F2> ou utilize o QR Code ao lado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

VI - DA DECISÃO:

Por todo o exposto, após minuciosa análise dos pontos aduzidos pela Impugnante, esta Assessoria jurídica, com base na melhor doutrina e nos dispositivos das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, resolve RECEBER o presente Recurso para no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido de suspensão do funcionário, bem como julgar IMPROCEDENTE o pedido de invalidação do certame.

É o parecer. S.M.J.

Barra do Mendes - BA, em 31 de março de 2022.



LARISSA SODRÉ E MIRANDA
Assessora jurídica – OAB/BA 58.259

**BARRA
DO MENDES**
PREFEITURA
Capital da Amizade

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba

Telefone: (74) 3654-1185

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 15:03:24 do dia 31/03/2022

Para verificar as assinaturas clique em : <https://www.barradomendes.ba.gov.br/verifica-assinatura/B625FD02AFA469F4AE19EFFB924FD5F2>
ou utilize o QR Code ao lado.